



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 505/2.002

**Autoriza a permuta das áreas que
especifica e dá outras providências.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
permutar com a **FRATERNIDADE ECLÉTICA ESPIRITUALISTA
UNIVERSAL**, a área pública a seguir descrita, dando-a em troca de uma
gleba de terras a ser destacada de uma área maior.

I – a área pública a que se refere este artigo é a seguinte:
52.465,33 m²;

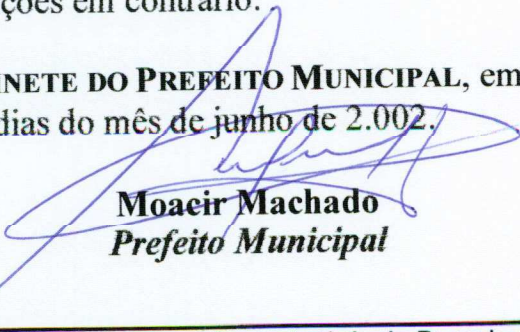
II – a área a ser permutada, será destacada de uma área, de
propriedade da **FRATERNIDADE ECLÉTICA ESPIRITUALISTA
UNIVERSAL** e tem a seguinte descrição: 5,2432 ha
ou 52.433,96m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar
à empresa **FRIGORÍFICO DO DESCOBERTO LTDA** a área obtida
através da permuta autorizada no artigo anterior, que deverá nela edificar
um frigorífico.

Art. 3º - Deverá constar da escritura de doação condição
resolutiva consistente na obrigação de edificar no prazo de 2 (dois) anos a
conclusão de 50% (cinquenta por cento) da obra, e no final de 4 (quatro)
anos a conclusão obra total descrita no artigo anterior, sob pena de reversão
ao patrimônio público municipal sem direito a indenização ou retenção a
qualquer título.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 26 dias do mês de junho de 2.002.


Moacir Machado
Prefeito Municipal